



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINALÍSTICA

LEANDRO CERQUEIRA LIMA

Presidente - Perito Criminal

Vinculação dos Órgãos Periciais

SENASP: VINCULAÇÃO DA ATIVIDADE DE PERÍCIA CRIMINAL NAS UNIDADES FEDERADAS



- Polícia Civil: AC, DF, ES, MA, MG, PB, PI, RJ e RR.

- Secretaria de Segurança Pública: AM, AL, AP, BA, CE, GO, MS, MT, PA, PE, PR, RN, RS, RO, SC, SE, SP e TO.

Fonte: Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça – Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil

 Secretaria de Segurança
 Polícia Civil

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO BRASILEIRO DE PERÍCIA FORENSE NO
CRIME DE TORTURA

“Esse relato, associado aos argumentos anteriores, demonstra que a ausência de independência e autonomia dos Institutos de Criminalística (IC) e de Medicina Legal (IML) causa desconfiança dos exames e eventualmente falhas nos laudos. Eis que é mister que tais órgãos forenses passem a ser autônomos (2003).”

RELATÓRIO DO ESPECIAL RELATOR SOBRE EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS OU SUMÁRIAS

HUMAN RIGHTS COUNCIL, PHILIP ALSTON

“Os Institutos Médicos Legais dos Estados precisam ser totalmente independentes das Secretarias de Segurança Pública, e os peritos devem receber garantias profissionais que assegurem a imparcialidade de suas investigações. Recursos e treinamento técnico adicional também devem ser fornecidos”.

PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2002

“A perícia é vital para a persecução penal. Os Institutos de Criminalística e os Institutos Médico Legais devem ser constituídos e organizados de forma autônoma, de tal modo que toda a ingerência nos laudos produzidos seja neutralizada.”

PLANO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS 3 (PNDH-3 2009)

“Assegurar a autonomia funcional dos peritos e a modernização dos órgãos periciais oficiais, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos Direitos Humanos”

1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEG 2009)

“Promover a autonomia e a modernização dos órgãos periciais criminais, por meio de orçamento próprio, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos direitos humanos”

MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (MNPCT)

Após a morte de cinquenta e seis presos em uma rebelião no complexo penitenciário Anísio Jobim, em Manaus, no ano de 2017, recomendou:

“Promover a completa autonomia (administrativa, financeira e orçamentária), do Departamento de Polícia –Técnico Científica.”

MODELOS INTERNACIONAIS

Espanha

Ministerio del Interior

<http://www.interior.gob.es/>
R.D. 873/2014 - R.D. 400/2012



Policía Nacional

<http://www.policia.es/>
R.D. 991/2006-R.D. 1571/2007
R.D. 1181/2008-R.D. 400/2012



Guardia Civil

<http://www.guardiacivil.es/es/index.html>
Orden PRE/422/2013



Dirección Adjunta Operativa

Mando de Operaciones

Jefatura de Policía Judicial

Ministerio da Justicia

<http://www.mjusticia.gob.es/cs/Satellite/Portal/es/inicio>



Instituto Nacional de Toxicología y Ciencias Forenses (INTCF)

R.D. 862/1998
Ley Orgánica 19/2003

Normativos estructurantes da Policía Judicial

Constitución (CE) – artículo 126
Ley Orgánica del Poder Judicial (LOPJ) – Ley Orgánica 6/1985
Codigo Procesal Penal (CPP)
Estatuto del Ministerio Fiscal – Ley 50/1981
Ley de Fuerzas y Cuerpos de Seguridad (LOFPS) – Ley 2/1986

R.D. → Real Decreto

França

Ministère de L'Intérieur
<http://www.interieur.gouv.fr/>

*Polícia Preventiva
e Judiciária*



Direction Générale de
la Gendarmerie
Nationale (DGGN)
<http://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/fre>



Direction Générale de la
Police Nationale (DGPN)
<http://www.police-nationale.interieur.gouv.fr/>

Laboratório



Institut National de Police
Scientifique (INPS)
<http://www.police-nationale.interieur.gouv.fr/Organisation/Etablissements-publics/INPS>
Loi 2001-1062
Décret 2004-1211



Polícia Judiciária

Direction Centrale de la
Police Judiciaire (DCPJ)

Portugal

Ministério da Justiça (MJ)
Decreto Lei 123/2011

Polícia Judiciária (PJ)
<http://www.pj.pt/>
Decreto Lei 275-A/2000

Instituto Nacional de Medicina
Legal e Ciências Forenses (INMLCF)
<http://www.inml.mj.pt/inml.html>
Decreto Lei 166/2012
Portaria 19/2013-MJ

Laboratório de Polícia
Científica (LPC)

<http://www.policiajudiciaria.pt/PortalWeb/page/%7B56EA791D-D759-489E-BDEE-7D51C857EFE5%7D>

Normativos estruturantes

Código de Processo Penal (CPP) – Decreto Lei 78/1987
Estatuto do Ministério Público – Lei 60/1998
Lei de Organização da Investigação Policial – Lei 49/2008

**Estados Unidos
Washington**



**Mayor's
gabinet
Washington, DC**



**Metropolitan Police
Department**



**Department of
Forensic Sciences**

<https://dc.gov>

Chile

Ministerio de Justicia

<http://www.minjusticia.gob.cl/>

*Responsável pelo
sistema prisional*

Gendarmería de Chile

<http://www.gendarmeria.gob.cl/>

Servicio Médico Legal

<http://www.sml.cl/sml/>
Ley 20.065/2005

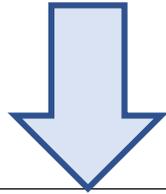
Normativos estructurantes da Policía Judicial

Código Procesal Penal – Ley 19.696/2000

Ley Orgánica del Ministerio Público – Ley 19.640/1999

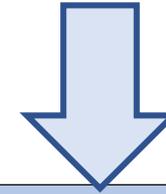
Colômbia

**Ministério de Defesa
Nacional**



Polícia Nacional

Fiscalia Nacional



**Instituto Nacional de Medicina
Legal y Ciencias Forenses**

<http://www.medicinalegal.gov.co>

<https://www.fiscalia.gov.co/colombia/wp-content/uploads/Organigrama-FGN-2019.pdf>

(Artículo 33 de la Ley 938 de 2004). El Instituto Nacional de Medicina Legal y Ciencias Forenses pertenece a la Rama Judicial y se encuentra adscrito a la Fiscalía General de la Nación, como establecimiento público del orden nacional, dotado de personería jurídica, patrimonio propio y autonomía administrativa.

PERÍODO DE TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA

Um Perito Oficial de Natureza Criminal leva no mínimo três anos, desde a sua entrada na academia, para ter a experiência necessária para realizar a contento o seu trabalho.

CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- CE – 02 Microcomparadores Balísticos – R\$ 1.000.000,00
Microscópio Eletrônico de Varredura – R\$ 1.000.000,00
- MT – Equipamento para identificação Veicular – R\$ 340.000,00
Extrator de dados de Celular – 980.000,00
- DF – 20 Computadores para a Seção de Informática Forense –
R\$ 600.000
Servidor para a mesma seção – R\$ 700.000
Laboratórios de Química/DNA – R\$ 14.000.000,00 em equipamentos
Laboratório de Balística – R\$ 9.000.000,00 em equipamentos
Laboratório de Documentoscopia – R\$ 1.000.000,00 em equipam.

CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SE – Conclusão do Laboratório de DNA – R\$ 2.000.000,00

SP – RX para análise física de objetos – R\$ 1.700.000,00

Máquina de Tração para o Núcleo de Física – 347.000,00

7 Cromatógrafos Gasosos – R\$ 3.000.000,00

LCMS (Espectrometria de massas para identificação de remédios, contaminação de drogas, venenos) – R\$ 1.200.000,00

FTIR (Espectroscopia no Infravermelho) – R\$ 300.000,00

EDX (Espectrômetro de fluorescência) – R\$ 800.000,00

CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- MA – Cromatógrafo HPLC – R\$ 600.000,00
- 03 Câmaras de vaporização de cianocrilato – R\$ 600.000,00
- Ultrapurificador de água – R\$ 26.000,00

- PR – Locação anual Flat Scan – R\$ 160.000,00
- Equipamentos Necrotério – 6.100.000,00
- 5 Cromatógrafos Gasosos – R\$ 3.300.000,00
- Rastreabilidade/Cadeia de Custódia – R\$ 1.100.000,00
- Equipamentos Patologia – 790.000,00
- Licença anual para Computação – 800.000,00

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 76/2019

Autor: Senador Antônio Anastasia

Altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 76/2019

Autor: Senador Antônio Anastasia

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis e **polícias científicas**;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.



COMO SE ENCAIXA A PERÍCIA DENTRO DO CICLO COMPLETO DE POLÍCIA?

A Perícia Oficial de Natureza Criminal, conforme proposto na PEC 76/2019, será realizada pela Polícia Científica de maneira equidistante de todos os órgãos que realizam a investigação, bem como no processo criminal, de maneira a garantir uma prestação de serviço eficiente e isenta, livre de interferências internas no órgão, bem como otimizando a aplicação de recursos humanos e materiais.